

fevereiro
1980
DOP

Dr. Vitor = 11/02/80
Dr. Tarcio = 11/02/80
Dr. Luiz = 11/02/80
Dr. Jany = 20/3/80



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II Nº 289

CAMPO GRANDE-MS - SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto n.º 476 de 28 de fevereiro de 1980

Abre à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 79, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
1610 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico-Entidades Su-
pervisionadas.
1610.11660211.803 - Projeto à cargo da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.
4000 - Despesas de Capital.
4311 - Auxílios para Despesas de Capital.

Fonte 00

TOTAL Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

1100 - Governadoria do Estado.
1102 - Casa Militar
1102.03070251.002 - Construção, Reforma e Ampliação de Obras Públicas.
4000 - Despesas de Capital.
4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 00

TOTAL Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, acresce a 1.ª e 2.ª Quota da Programação Orçamentária da Despesa no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros) respectivamente, aprovada pelo Decreto nº 420 de 03 de janeiro de 1980.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

Decreto n.º 477 de 28 de fevereiro de 1980

Abre à Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de Cr\$
2.000.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 79, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) na seguinte forma:

2200 - Procuradoria Geral do Estado
2201 - Procuradoria Geral do Estado
2201.02040142.028 - Defesa Judicial do Estado
3000 - Despesas Correntes
3132 - Outros Serviços e Encargos

FONTE 00

TOTAL

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito Suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

1100 - Governadoria do Estado
1102 - Casa Militar
1102.03070251.002 - Construção, Reforma e Ampliação de Obras Públicas
4000 - Despesas de Capital
4110 - Obras e Instalações

FONTE 00

TOTAL

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata este Decreto irá integrar a 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Quotas da Programação Orçamentária da despesa nos seguintes valores: Cr\$ 597.500,00 (Quinhentos noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) na 1.ª Quota e Cr\$ 467.500,00 (Quatrocentos sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) na 2.ª, 3.ª, 4.ª Quotas respectivamente, aprovada pelo Decreto nº 420 de 03 de janeiro de 1980.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

Decreto n.º 4/8 de 28 de fevereiro de 1980

Altera o orçamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), para o exercício de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

QUADRO GERAL DA RECEITA				
ANEXO I				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.425.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			12.425.000
1120.00.00	TAXAS		12.425.000	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.425.000		
1122.01.00	ENCARGOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	12.425.000		
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.000.000
1440.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.000.000	
1442.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	1.000.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.000.000	
1491.00.00	CONVÊNIOS	4.000.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			12.000.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			8.000.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		6.000.000	
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	6.000.000		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000	
2591.00.00	CONVÊNIOS	2.000.000		
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			4.000.000
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS		4.000.000	
2991.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS	4.000.000		
TOTAL				29.425.000

QUADRO GERAL DA DESPESA						ANEXO II		Período: 1980	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								Órgão: 4600	
UNIDADE: JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS								Exercício: 4600	
APLICAÇÃO	PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ORÇAMENTOS		IMPORTÂNCIA				
			PREVISTO	ATUALIZ. DE	DEPESAS	DEPESAS	TOTAL DE ORÇAMENTO	TOTAL DE EXECUÇÃO	
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		11660212.010	5111	00	1.000.000				
			5111	40	8.854.000				
			5113	40	2.750.000				
			5120	81	1.521.000				
			5131	40	728.000				
			5132	81	2.478.000				
			5253	40	14.000				
			5280	40	77.000		17.423.000		
EQUIPAMENTO DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL		11660211.010	4110	00	6.000.000				
			4110	40	4.000.000				
			4120	81	2.000.000		12.000.000		
TOTAL									
12.000.000	17.423.000	12.670.000	4.805.000	17.423.000	12.000.000	29.423.000			

REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção no D.O. 288 de 28.02.80, p. 2
REP:Decreto nº 475 de 27.02.80

ANEXO I**TABELA II**

SÍMBOLOS	FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA DIRETA	Nº DE CARGOS
FCA-2	Assistente Técnico I	1
FCA-3	Assistente Técnico II	4
FCA-4	Secretário I	1
FCA-5	Secretário II	2
FCA-5	Assistente	1

ANEXO I**TABELA III****TABELA NUMÉRICA DE FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA**

TITULARES	QUANTIDADE	SÍMBOLOS
Motorista da Diretoria Geral	1	FCI-5
Chefe de Fiscalização Regional	20	FCI-7 ou FCI-3
Chefe de Núcleo de Tomada de Contas	1	FCI-3 ou FCI-6
Chefe de Núcleo Orçamentário	1	FCI-6
Chefe de Núcleo Financeiro	1	FCI-6
Chefe de Núcleo de Contabilidade	1	FCI-3 ou FCI-6
Chefe de Núcleo de Materiais	1	FCI-3 ou FCI-6
Chefe de Núcleo de Transportes	1	FCI-6
Chefe de Núcleo de Documentação e Arquivo	1	FCI-6
Chefe de Núcleo de Pessoal	1	FCI-3 ou FCI-6

**Secretaria de
Planejamento e Coordenação Geral**

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS Nº061 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980.

Altera dispositivo da Resolução
SEPLAN-MS Nº 01, de 03 janeiro
de 1979.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COOR-

DIÁRIO OFICIAL**REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestralCr\$ 1.500,00
- Número AvulsoCr\$ 15,00
- Publicação-cm de coluna de 15,5..Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

DENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea c, do inciso II, do art. 2º da Resolução SEPLAN-MS Nº 01, de 03 de janeiro de 1979, republicada no D.O. Nº 16 de 22 de janeiro de 1979, na forma que segue:

"Art. 2º -

II -

c) Superintendência de Modernização Institucional (SUMOR)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 1980

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 062/80

Em 27 de fevereiro de 1980.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas dos Encargos Gerais do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11, do Decreto nº 420, de 03 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas - T.D.Q., para os encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS Nº 38/80, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 1980.

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS Nº 063 /80

Em, 28 de fevereiro de 1980.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto nº 420/80, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, em decorrência dos Decretos nº 476 e nº 477 de 28 de fevereiro de 1980, a Tabela de Distribuição por Quotas - TDQ., da Governadoria do Estado, para a unidade orçamentária Casa Militar, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 030/80, de 15 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS 064/80 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto nº 420 de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, em decorrência do Decreto nº 476,

de 28 de fevereiro de 1980, a Tabela de Distribuição por Quotas - TDQ., da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Entidades Supervisionadas no que diz respeito ao projeto a cargo da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, aprovada pela resolução SEPLAN/MS nº 37/80 de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 065 /80

Em 28 de fevereiro de 1980

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Procuradoria Geral do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto nº 420/80 de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada em decorrência do Decreto nº 477 de 28 de fevereiro de 1980, a Tabela de Distribuição por Quotas - TDQ., para unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Estado, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS Nº 039/80 de 18 de janeiro de 1980,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1980

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES.

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF, a ser liberado após a publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado e cumprido o disposto na alínea "a" do item III da Cláusula Terceira do Convênio.

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado

a) Lucio Queiroz Moreira
Prefeito Municipal

a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e
e Coordenação Geral

a) Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
Regional e Urbana

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER AOS ENCARGOS DECORRENTES DE SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), à

conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF, a
pós a publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado,
a ser liberado em conformidade com o plano de aplicação e cro-
nograma de desembolso a ser aprovado pela SEPLAN-MS.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação no
Diário Oficial do Estado.

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado
- a) Aniz Rasslan
Prefeito Municipal
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

**EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**

ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de
Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL, a ser libera-
do após a publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado
e da apresentação do Plano de Aplicação e Cronograma de Desem-
bolso, elaborados pela PREFEITURA e aprovados pela SEPLAN-MS.

PRAZO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1980

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado
- a) Antonio Cordeiro Neto
Prefeito Municipal
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
- a) Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
Regional e Urbana

**EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER COMPROMISSOS FINANCEIROS DA PRE-
FEITURA

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à conta do Fundo
Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF, após a publica-
ção deste extrato no Diário Oficial do Estado e cumprido o dis-
posto na alínea "b" do item II, da Cláusula Terceira do Convê-
nio.

PRAZO: 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado
- a) Pedro Ubirajara de Oliveira
Prefeito Municipal
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 27 de fevereiro de 1.980

- Processo nº 0749/79.

"Autorizo a despesa e emissão do Empenho".

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 27 de fevereiro de 1.980

- Processo nº 273/80.

"Autorizo a despesa e emissão do Empenho".

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SR Nº 43 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

*Estabelece normas e critérios de aferição
da remuneração por produtividade dos Agen-
tes Fazendários.*

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atri-
buições legais e,

Considerando a necessidade de se determinar um cri-
tério para aferição de pontos, para efeito de cálculos de remuneração
por produtividade dos Agentes Fazendários, nomeados por força do Decre-
to Lei nº 105 de 06.06.79;

Considerando que os critérios ainda vigentes, para
os demais servidores do fisco, são os estabelecidos pelo Decreto nº 843
de 29.12.76, com as alterações constantes do Decreto nº 1228, de 29.12.
77 do Estado de Mato Grosso;

E com base nos dispositivos legais acima menciona-
dos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nas sedes das Delegacias Regionais de Fa-
zenda de: Campo Grande, Ponta Porã, Aquidauana, Corumbá, Dourados, Três
Lagoas e Naviraí, a produtividade iniciará-se a partir de zero ponto;

Art. 2º - Na sede da Delegacia de Paranaíba e Muni-
cípios ou localidades de Aparecida do Taboado, Cassilândia, Nova Andra-
dina, Ladário, Anastácio, Douradina, Indaópolis, Itahum, Fátima do Sul,
Glória de Dourados, Deodápolis, Vicentina, Itaporã e Amambai, aplicar-
se-á uma produtividade simbólica de 100 (cem) pontos;

Art. 3º - Na sede da Delegacia de Bataguassu e Co-
xim e Município ou localidades de Rio Verde, Sidrolândia, Camapuã, Rio
Brilhante, Maracajú, Caarapó, Bonito, Bela Vista, Guia Lopes da Laguna,
Jardim, Miranda, Ivinhema, Iguatemi, Eldorado, Mundo Novo e São Gabriel
D'Oeste, a produtividade será considerada a partir de 200 (duzentos) pon-
tos;

Art. 4º - Nos Municípios ou localidades de Nioa-
que, Porto Murtinho, Inocência, Bandeirantes, Corguinho, Rochedo, Rio
Negro, Costa Rica, Jaraguari, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Angeli-
ca, Jateí, Água Clara, Brasilândia, Anaurilândia, Bataiporã, Antonio
João e Caracol, a produtividade será considerada a partir de tre-
zentos (300) pontos.

Art. 5º - Ao Agente Fazendário que permanecer por
período inferior a trinta (30) dias na circunscrição, conforme artigos
1º a 4º, serão atribuídos pontos na proporção da efetiva permanência.

Art. 6º - Poderá ser atribuído o "Regime Especi-
al" de fiscalização, no interesse administrativo, atribuindo-se, ao
Agente Fazendário, trinta (30) pontos por dia útil, até o máximo de tre-
zentos (300) pontos em um mesmo mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Efetivando-se ação fiscalizado-
ra que não origine crédito tributário, avaliada porém, como de relevân-
cia pelo Diretor de Fiscalização após constatados dados de real inte-
resse à Fazenda Pública, poderá ser atribuído ao autor do procedimento
o "Regime Especial" acima discriminado.

Art. 7º - Quando em diligência fiscal, por Ordem de Serviço do Delegado Regional de Fazenda será atribuído ao Agente Fazendário:

- a. - dez(10) pontos por informação prestada;
- b. - pontos correspondentes a tabela anexa, pela lavratura de Notificação/Auto de Infração com débito de imposto.

Art. 8º - Nas ações fiscais, abaixo discriminadas, serão atribuídos pontos conforme se indica:

- a. - vinte(20) pontos para cada Notificação/Auto de Infração lavrado por falta de inscrição Estadual na área do comércio e indústria;
- b. - vinte(20) pontos para cada Notificação/Auto de Infração lavrado por infrações diversas com a proposição da aplicação de pena base.

Art. 9º - Nas contestações em processos fiscais será atribuída a produtividade equivalente a vinte e cinco por cento (25%) dos pontos auferidos originariamente na Notificação/Auto de Infração.

Art. 10 - Nas ações fiscais procedidas por dois ou mais Agentes Fazendários haverá a divisão dos pontos auferidos entre os participantes da ação.

Art. 11 - Serão descontados do beneficiário os pontos atribuídos ao autor de processo julgado improcedente, inclusive aqueles auferidos como produtividade na contestação.

Art. 12 - A inidoneidade ou falsidade de dados constantes em relatório, fichas e documento que venham originar vantagens ao autor importará em responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, independente do desconto em dobro dos pontos auferidos através da ação falsa ou inidônea.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 21 de fevereiro de 1980.

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

PORTARIA/SR Nº 44 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

Cria o "Programa de Atualização de Estimativa - PROAE".

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização do valor correspondente às parcelas a serem pagas pelos contribuintes enquadrados no regime de "Estimativa Fixa";

Considerando a opção de autoridade concedida pelo Decreto-Lei nº 66 de 27.04.79, em seu Artigo 58, no que se refere à inclusão de novos contribuintes no regime de estimativa fixa;

Considerando ainda, a obrigatoriedade da exclusão do regime de estimativa de contribuintes não pertencentes aos ramos de: bares, restaurantes, lanchonetes, boliches, drive-in's, pequenos armazéns e mercenárias, hotéis e similares, que apresentem um movimento bruto médio mensal de vendas superior a quinhentas (500) UFERMS equivalente a CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o "Programa de Atualização de Estimativa - PROAE".

Art. 2º - Determinar a sua imediata implantação em todo território sul matogrossense.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 21 de fevereiro de 1980.

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DE ESTIMATIVA - PROAE

1. EXECUÇÃO - Sob a denominação de "PROAE" o presente programa será executado por Agentes Fazendários, coordenados pelos Delegados Regionais de Fazenda e supervisionados pela Diretoria de Fiscalização.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO - O programa será desenvolvido em todo o território do Estado.

3. ELEMENTOS - Atuarão neste programa todos os Agentes Fazendários que não estiverem integrando outros programas.

4. OBJETIVO - Verificação de todos os contribuintes que recolhem o ICM pelo regime de estimativa fixa, atualizando os valores das parcelas a serem recolhidas proporcionalmente ao movimento apurado, bem como, incluir novos contribuintes no regime ou excluir os que pelo volume de negócios devam retornar ao regime normal de recolhimento.

5. INFORMAÇÕES - Através das Delegacias Regionais de Fazenda, os Agentes Fazendários encaminharão à Diretoria de Fiscalização, mensalmente a informação sobre a situação de cada contribuinte visitado.

6. REGIME DE TRABALHO - Aos Agentes Fazendários designados para o presente programa será atribuído o Regime Especial de que trata a Portaria/SR nº 43 de 21.02.80, mais os pontos correspondentes aos serviços executados e auferidos de acordo com os artigos 7º e 8º da mesma Portaria.

7. AValiação - A avaliação das informações prestadas será feita pela Diretoria de Fiscalização, que opinará sobre a remuneração a ser paga aos referidos servidores.

8. CRITÉRIOS DE TRABALHO - Serão os constantes do manual de instrução fornecido pela Diretoria de Fiscalização.

PORTARIA/SR Nº 45 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

Cria o "Programa de Fiscalização de Contribuintes Omissos - PROFICO".

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas das Exatarias Estaduais com relação ao grande número de carnês de pagamento de ICM(DAR) existentes e não retirados pelos contribuintes;

Considerando a necessidade de uma verificação geral e intensiva com intuito da localização de contribuintes em débito para com a Fazenda Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o "PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE

CONTRIBUINTES OMISSOS - PROFICO".

Art. 29 - Determinar a sua imediata execução em todo o território Sul-Matogrossense.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 21 de fevereiro de 1980

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

PROFICO - PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTES OMISSOS

1. EXECUÇÃO - Sob a denominação de "PROFICO" o presente Programa será executado por Agentes Fiscais de Rendas e Agentes Fazendários, coordenados por Delegados Regionais de Fazenda e supervisionados pela Diretoria de Fiscalização.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO - O presente Programa se desenvolverá em todo o Estado.

3. ELEMENTOS - Sob a direção dos respectivos Delegados Regionais de Fazenda, atuarão todos os Agentes Fiscais de Rendas e Agentes Fazendários que não estiverem integrando outros Programas.

4. OBJETIVO - Verificar os contribuintes que deixarem de retirar os carnês (DAR), de acordo com as informações das respectivas Exatorias e contribuintes omissos.

5. INFORMAÇÕES - Através dos Delegados Regionais de Fazenda os Agentes encaminharão à Diretoria de Fiscalização informações sobre a situação de cada contribuinte, mensalmente, com os relatórios.

6. REGIME DE TRABALHO - Aos Agentes Fiscais de Rendas e Agentes Fazendários designados para cumprir o presente Programa será atribuído o Regime Especial de que trata a Portaria/SR nº 43 da Superintendência da Receita, mais os pontos correspondentes aos serviços executados de acordo com os Artigos 79 e 89 da referida Portaria.

7. AValiação - A avaliação das informações prestadas será feita pela Diretoria de Fiscalização, que opinará sobre a remuneração a ser paga aos referidos servidores.

I. As Notificações/Autos de Infração, informações e quaisquer outros documentos consignarão nos locais apropriados, os seguintes elementos: Programa "PROFICO", Ato-Portaria/SR nº 45 de 21.02.80.

II. As informações deverão ser feitas nos formulários próprios distribuídos pela Diretoria de Fiscalização.

III. A avaliação feita pela Diretoria de Fiscalização, para opinar sobre a remuneração a ser paga aos servidores integrados no Programa, tomará por base os seguintes dados:

- a. - qualidade da informação;
- b. - endereços dos contribuintes fiscalizados;
- c. - resultados das diligências procedidas.

PORTARIA/SR Nº 46 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980.

Estabelece critérios de fiscalização nos pedidos de inscrição e baixa de Cadastro de Contribuinte do ICM.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se uniformizar o serviço de informações em pedidos de baixa de Cadastro dos Contribuintes do

setor do comércio e indústria, bem como de novas inscrições, junto as Exatorias Especiais e demais Exatorias do Estado,

R E S O L V E:

Art. 19 - Determinar que o serviço acima mencionado, junto às Exatorias de: Campo Grande, Corumbá, Dourados, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, seja feito por um Agente Fiscal de Rendas, que será designado mensalmente pelos Senhores Delegados Regionais de Fazenda, dentre os Agentes Fiscais de Rendas lotados na sede das Delegacias.

Art. 29 - Nas demais Exatorias, o serviço será executado pelo Agente Fiscal de Rendas lotado na respectiva circunscrição. Na falta deste, por um Agente Fiscal de Rendas previamente autorizado pelo Delegado Regional de Fazenda, e que esteja servindo na circunscrição mais próxima.

Art. 39 - O Agente Fiscal de Rendas designado, ao passar o serviço para o substituto, não deverá, em hipótese alguma, deixar um pedido sem informação, ou concluí-lo posteriormente.

Art. 49 - Os Senhores Exatores deverão efetuar os despachos e respectiva entrega dos processos aos Agentes Fiscais de Rendas mediante protocolo, e exercer o controle referente ao artigo anterior. Qualquer irregularidade ou atraso verificado nas informações, deverá ser comunicado de imediato aos Senhores Delegados Regionais de Fazenda, para as providências cabíveis.

Art. 59 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 22 de fevereiro de 1980.

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

PORTARIA/SR Nº 47 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

Institui o "Mapa de Copiamento de Passagem de Produtos Agrícolas e Pecuários" e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de um controle efetivo do trânsito de produtos agrícolas e pecuários no território Sul-Matogrossense;

Considerando a necessidade de apoio ao "Programa Operação de Produtos Agrícolas - OPA";

R E S O L V E:

Art. 19 - Instituir o "Mapa de Copiamento de Passagem de Produtos Agrícolas e Pecuários".

Art. 29 - O preenchimento do referido "Mapa" deverá ser efetuado pelos Postos Fiscais Volantes e conterá as informações correspondentes aos produtos agrícolas e pecuários quando em trânsito dentro do território do Estado.

Art. 39 - Determinar a imediata implantação do sis

tema de verificação, conferência de registro ora instituído.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 25 de fevereiro de 1980.

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

R O T E I R O

(PORTARIA/SR Nº 47 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980)

O "Mapa de Copiamento de Passagem de Produtos Agrícolas e Pecuários" instituído pela Portaria/SR nº 47 de 25.02.80 deve ser preenchido pelos Postos Fiscais Volantes, em duas (2) vias e mensalmente encaminhadas:

- 1a. via - Diretoria de Fiscalização
- 2a. Via - Delegacia Regional de Fazenda

Os itens: localização, veículo e data, deverão ser preenchidos com os dados, respectivamente: do local onde se encontrar a viatura durante o serviço, o número da mesma e a data. Recomenda-se a confecção de um ou mais mapas para cada localidade ou dia de serviço.

No preenchimento, que deverá ser feito a tinta, com cópia em carbono dupla-face, deverão constar todos os dados solicitados através dos itens componentes do formulário:

01. Número da placa do veículo transportador.
02. Município de origem (emplacamento) do veículo.
03. Unidade da Federação.
04. Número da Nota Fiscal. (obs: um registro para cada NF)
05. Data de emissão da NF.
06. Nome/Razão Social do remetente.
07. Município de origem. (onde se localiza o estabelecimento)
08. Unidade da Federação.
09. Número da Inscrição Estadual do Remetente.
10. Natureza da operação: venda ou transferência. (assinalar "X")
11. Descrição do produto.
12. Quantidade. (total em quilos, sacos, volumes, granel, etc.)
13. Unidade. (Kgs. - Scs. - Vols. - Gra. - etc.)
14. Peso total. (Kgs)
15. Valor do produto. (total)
16. Número do DAR.
17. Data de emissão.
18. Nome/Razão Social do destinatário.
19. Município.
20. Unidade da Federação
21. Número da Inscrição Estadual
22. Observações. (se houver).

Ressaltamos aos Encarregados dos Postos Fiscais Volantes que o registro no "Mapa", dos documentos apresentados, não isenta a obrigatoriedade da vistoria fiscal para confronto do produto transportado com a Nota Fiscal e comprovante de pagamento do imposto, quando for o caso, para a verificação de quantidade, tipo e valor do produto em trânsito, declarado nos documentos fiscais, com o efetivamente transportado.

ESTADO DE MATO GOSSES DO SUL Secretaria de Fazenda Superintendência da Receita Diretoria de Fiscalização									
MAPA DE COTAMENTO DE PASSAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS									
PLACA VEIC.	UF	DATA EMISSÃO	MUNICÍPIO	Nº INSCRIÇÃO	VALOR	DATA	LOCALIZAÇÃO	VEÍCULO	DATA
CR-7895	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7897	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7898	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7899	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7900	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7901	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7902	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7903	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7904	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7905	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7906	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7907	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7908	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7909	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7910	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7911	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7912	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7913	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7914	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7915	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7916	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7917	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7918	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7919	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7920	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7921	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7922	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7923	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7924	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7925	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7926	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7927	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7928	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7929	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7930	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7931	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7932	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7933	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7934	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7935	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7936	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7937	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7938	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7939	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7940	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7941	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7942	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7943	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7944	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7945	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7946	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7947	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7948	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7949	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7950	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7951	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7952	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7953	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7954	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7955	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7956	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7957	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7958	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7959	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7960	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7961	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7962	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7963	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7964	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7965	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7966	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7967	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7968	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7969	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7970	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7971	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7972	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7973	SP	20.01.80	ACERQUECUTÊ	31.3531-30	100,00	10.02.80	CAMP. ALTA 179A	300.000-8	10.02.80
CR-7974	SP								

território do Estado, mais especificamente nas regiões que, por sua própria natureza, venham demonstrando possuir maior capacidade de produtividade.

Art. 3º - A Diretoria de Fiscalização elaborará um plano de execução do programa, bem como, a distribuição e escalonamento do pessoal e viaturas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

PORTARIA/IGF Nº 35/80 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

*Estabelece procedimento para
cancelamento de Restos a Pagar.*

O INSPETOR GERAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - O cancelamento dos saldos remanescentes dos Restos a Pagar do exercício de 1979, inscritos de acordo com as recomendações contidas no artigo 5º do Decreto nº 409, de 18 de dezembro de 1979, dar-se-á em consonância com os seguintes procedimentos:

- I - os créditos existentes em 28-02-80, à conta de Restos a Pagar inscritos por consequência dos empenhos estimativos emitido no exercício de 1979, serão parcial ou totalmente cancelados pelas Inspetorias Setoriais de Finanças ou órgãos equivalentes, mediante emissão de Nota de Lançamento (NL), adotando-se como contrapartida credora a conta 6342.0107 - Cancelamento de Restos a Pagar;
- II - é de se observar, por ocasião do cancelamento, o fato de que o saldo a ser cancelado é aquele que restar depois de deduzidos os efetivos fornecimentos ou prestação de serviços pagos ou a pagar no corrente exercício;
- III - a nota de lançamento de que trata o inciso I deste artigo, será normal e regularmente contabilizada nas ISFs ou órgãos equivalentes, conforme fluxo previsto na Portaria/IGF nº 30/80, de 07 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os empenhos ordinários que deram causa a inscrição em Restos a Pagar de 1979, poderão ser igualmente cancelados, se os créditos nominais correspondentes forem considerados insubsistentes pelo não fornecimento do material ou prestação de serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivo Biancardini

Inspetor Geral de Finanças

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Dia: 27.02.80 - Processo nº 04/476/80
- Autorizo a despesa e a emissão de Empenho.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia: 21.02.80 - Processo nº 04/1140/80
- Autorizo a despesa e a emissão do Empenho.

Dia: 26/02/80 - Processo nº 04/548/80

Dia: 26/02/80 - Processo nº 04/549/80
- Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/80
Processo nº SIRU 07/1280/79
Data da Assinatura: 15/02/80

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma TECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula IV - Valor do Contrato nº 055/79, que passa a ter a seguinte redação: A obra objeto do presente Contrato importa em Cr\$ 1.925.004,73 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatro cruzeiros e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Despachos exarados e demais peças do processo nº 1280/79, bem como nas planilhas de quantitativo anexas que também passam a fazer parte integrante do mesmo.

ASSINAM: OLAVO VILLELA DE ANDRADE e ALOISIO PINTO DE FIGUEIREDO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/80
Processo nº SIRU 07/1681/79
Data da Assinatura: 22.02.80

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma TECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Construção de 01 (uma) Mini-Usina de Leite de Soja em Campo Grande-MS.

PRAZO: 60 (Sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do presente Termo de Contrato.

VALOR DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 428.480,59 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 15814861.011 - 4110.000 0 - 00 - Empenho nº 061/80 SDS.

MULTAS: 1% (um por cento) do valor contratual da obra, por dia de atraso na entrega da mesma.
1% (um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as normas técnicas vigentes na SIRU, ou mesmo quando os Trabalhos de Fiscalização dos serviços forem dificultados.

FORO: Campo Grande - Capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: Olavo Villela de Andrade pela Contratante e Aloisio Pinto de Figueiredo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/80
Processo nº SIRU 07/1680/79
Data da Assinatura: 22.02.80

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma NOGUEIRA ENGENHARIA - ANTONIO LUIZ NOGUEIRA.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Mini-Indústria de Leite de Soja em Dourados - MS.

VALOR DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 395.622,39 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e nove centavos), Programa de Trabalho 15814861.011 - 4.1.1.0.0000 Fontes de Recursos: 00; Empenho nº 0061/80 SDS.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a contagem na

data da assinatura do presente Termo de Contrato.

MULTAS: 1% (um por cento) do valor contratual da obra, por dia de atraso na entrega da mesma; 1% (um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as normas técnicas vigentes na SIRU, ou mesmo quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados.

FORO: Campo Grande - Capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: Olavo Villela de Andrade pela Contratante e Antonio Luiz Nogueira pela Contratada.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Dia 22 de fevereiro de 1980

- Processo nº 1228/79 - Contrato nº 030/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias".

- Dia 22 de fevereiro de 1980

- Processo nº 1229/79 - Contrato nº 031/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias"

- Dia 22 de fevereiro de 1980

- Processo nº 1231/79 - Contrato nº 033/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias"

- Dia 25 de fevereiro de 1980

- Processo nº 1269/79 - Contrato nº 045/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias"

Secretaria de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/80
PROCESSO Nº 603001/79
DATA DA ASSINATURA 13/02/80

I - PARTES: CONTRATANTE - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA.
CONTRATADA - Loyss Internacional - Indústria Ótica Ltda.

II- OBJETO: Fornecimento de 01 (um) Conjunto Simulador Eletrônico de Direção e 05 (cinco) filmes específicos.

III-VALOR: Cr\$ 120.360,00 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

IV-RECURSOS: Convênio firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Conselho Nacional de Trânsito, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Elemento de Despesa 4120.00-00 Nota de Empenho nº 0114 no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

V - PRAZO: Entrega do material 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do Contrato, vigência contratual 6 (seis) meses a contar da entrega e recebimento do material.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

14.01.80 - Processo nº 000.071/80

14.02.80 - Processos nºs 000.406/80, 000.417/80, 000.418/80,

15.02.80 - Processos nºs 000.403/80, 000.419/80, 000.421/80, 000.423/80, 000.424/80

21.02.80 - Processo nº 000.444/80

22.02.80 - Processos nºs 000.396/80, 000.405/80, 000.510/80, 000.515/80, 000.516/80

25.02.80 - Processo nº 000.511/80.

Autorizo a despesa e a emissão de empenho.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 1980

LICITAÇÃO Nº 003/80 - TOMADA DE PREÇO
AVISO DE EDITAL

A Junta de Licitação devidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação acima referida objetivando a aquisição de artigos e utensílios de escritório, (material de consumo), para a IGPC-MS.

O recebimento dos envelopes contendo propostas, ocorrerá às 09:00 horas do dia 10/03/80. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Junta de Licitação desta Secretaria, sito à rua 13 de maio nº 2.499.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 1980

Adv. EDUARDO COBENOS
Presidente da Junta de Licitação

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE Nº 010/80 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Dispensa o uso obrigatório do uniforme escolar durante o primeiro semestre de 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que se encontra em estudo o modelo oficial do uniforme escolar que será adotado pela Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

Considerando que se encontra também, em fase de estudo, a viabilidade de adoção de critérios especiais quanto a aquisição do uniforme pelo aluno carente,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o uso obrigatório do uniforme escolar durante o primeiro semestre do corrente ano letivo, podendo, entre tanto, os alunos que já os possuem utilizá-los durante o período citado.

Art. 2º - Nenhuma escola poderá estabelecer critérios próprios para adoção de uniformes até que seja aprovado o modelo oficial para Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 1980.

JUVÊNCIO CESAR DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SE Nº 011/80 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 100, de 11 de abril de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada junto à Secretaria de Educação uma Comissão incumbida da elaboração do Estatuto do Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 29 - A Comissão de que trata o artigo 19 desta Resolução será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) de indicação da Secretaria de Educação e 2 (dois) da Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL), todos designados pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 39 - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua designação para concluir os seus trabalhos.

Art. 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 1980.

JUVÊNCIO CESAR DA FONSECA

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social

Despachos do Ordenador de Despesa.

Dia 23.01.80

- Processo nº 0057/80

nº 0058/80

nº 0056/80

nº 0060/80

nº 0061/80

nº 0062/80

nº 0065/80

nº 0063/80

nº 0064/80

nº 0055/80

Dia 24.01.80

- Processo nº 0059/80

Dia 29.01.80

- Processo nº 0072/80

nº 0069/80

nº 0068/80

nº 0070/80

nº 0071/80

nº 0095/80

Dia 30.01.80

- Processo nº 0099/80

nº 0094/80

nº 0096/80

nº 0100/80

- Autorização a despesa e a emissão do empenho.

Camp. Grande, 21 de fevereiro de 1980

Gabriel Spive Calarge

Ordenador de Despesa

Resolução/SDS/08.10.79

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear EVA ENILDE FRANCO FERNANDES, Professora efetiva, Classe-A, Nível-5, Triênio-3, para exercer o cargo em comissão de Diretora, Símbolo DA-3, integrante da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, na Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, em Aquidauana, a partir de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-03023/80).

Nomear EGLE VIRGINIA BASILIO DE CASTRO, Professora efetiva - Classe-B, Nível-3, Triênio-3, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora, Símbolo VDB-3, integrante da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, na Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, em Aquidauana, a partir de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-03023/80).

Nomear JOÃO ARGUELHO para exercer o cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-9, integrante da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, na Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, a partir de 31 de janeiro de 1980, em Aquidauana (Processo/SE-03023/80).

Nomear ODILIO ALAMAN ALÇAMENDIA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, em decorrência da exoneração, a pedido, de FRANCISCO JONAS DE OLIVEIRA VIEIRA, com validade a partir de 19 de fevereiro de 1980.

Nomear ELIZABETH MARIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária IV, Símbolo CAI-6, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo -II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a

partir de 19 de janeiro de 1980.

Nomear ADNIR ALVES GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Assistente - IV, Símbolo CAI-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 19 de janeiro de 1980.

Nomear WALMIR FLORIANO DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-2, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 12 de fevereiro de 1980.

Exonerar, a pedido, WALMIR FLORIANO DE ARAUJO, do cargo de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração.

Exonerar, a pedido, FRANCISCO JONAS DE OLIVEIRA VIEIRA, do cargo em comissão de Assistente-III, Símbolo CAI-3, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 19 de fevereiro de 1980.

Exonerar, SOELI MARIA FONTANA LOPES, do cargo em comissão de Diretora, Símbolo DC-3, da Escola Estadual de 19 grau "Adjalmo Saldanha", Categoria IV, no Distrito de Sete Quedas, Município de Amambai.

Exonerar, a pedido, ALVARO DIVINO RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DA-3, na Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, em Aquidauana, a partir de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-02614/80).

Exonerar, a pedido, JOSÉ RENAN DOS SANTOS, do cargo em comissão de Vice-Diretor, Símbolo VDC-3, na Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, em Aquidauana, a partir de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-02613/80).

Exonerar, a pedido, HILCE DE OLIVEIRA RIBEIRO, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-9, da Escola Estadual de 19 grau "Cel. José Alves Ribeiro", Categoria VI, de Aquidauana, a partir de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-02615/80).

Prorrogar a cedência, durante o período de 20 de fevereiro de 1980 a 19 de fevereiro de 1981, de ISAURA HIGA, Professora, Classe-A, Nível-6, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Menodora Fialho de Figueiredo", em Dourados, à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, sem ônus para o Estado.

Designar, SANTINA FÁVARO BONFIM, Vice-Diretora, Símbolo VDD-3, da Escola Estadual de 19 grau "Adjalmo Saldanha", Categoria IV, em Sete Quedas, município de Amambai, para responder pela Direção da referida Escola.

Autorizar o afastamento de TEREZINHA CIRENE RODRIGUES, Professora efetiva, Classe-A, Nível-5, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Coronel José Alves Ribeiro" em Aquidauana, para participar do curso de Pós Graduação, a nível de Mestrado, na cidade de Bauru-SP. com ônus para o Estado e pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 27 de novembro de 1979 (Processo/SE-14834/79).

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO/SAD - De 27 de fevereiro de 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 99 do Decreto nº 31, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ZENÓBIA DA SILVA PEDROSA, lotada na Secretaria de Segurança Pública, em Campo Grande, do cargo de Professora, Classe A, Nível 1, efetiva, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1980, de acordo com a opção expressa no processo nº 04/421/80.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar JOÃO PEREIRA DA SILVA, Presidente do CRASE-MS, DENISE NAGAMINE, Assessor II, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Educação, NILZA FERREIRA DA FONSECA, Assistente de Administração de Pessoal, na Secretaria de Educação, NELLY ELIAS BACHA, Professora efetiva, Classe-A Nível-5 e EUZÉBIO GARCIA BARRIO, Presidente da Federação de Professores de Mato Grosso do Sul, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para estudo e elaboração do Estatuto do Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela RESOLUÇÃO/SE Nº 011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

Remover, a pedido, HELENA OTONI DE CAMARGO, Professora Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Ambrosina Apolinária de Rezende" e Escola Estadual de 1º grau "São José" em Cassilândia para a Escola Estadual de 1º e 2º graus "Santos Dumont" e Escola Estadual de 1º grau "José Ferreira da Costa" em Costa Rica, município de Camapuã, a partir de 01 de fevereiro de 1980 (Processo/SE-01228/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 86 de 19 de março de 1979 e com fundamento no artigo 111 da Lei 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença a ODETE PEREIRA DA SILVA, Secretária, Símbolo CM-12, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Mendes Gonçalves" em Ponta Porã, a contar de 17 de dezembro de 1979 (Processo/SE-16904/79).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-lei nº 2, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Delegar a WALMIR FLORIANO DE ARAUJO, Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-2, competência como Ordenador de Despesas na Secretaria de Educação, com validade a partir de 25 de fevereiro de 1980.

Administração Indireta

DERSUL

DELIBERAÇÃO Nº 02/80 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Altera o artigo nº 12 do Regimento do Conselho Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL.

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão do Conselho tomada na reunião ordinária de 01 de fevereiro de 1980,

D E L I B E R A :

Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 12 do Regimento do Conselho Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, publicado no Diário Oficial do Estado nº 183 de 21 de setembro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - O Conselho Administrativo reunir-se-á na sede do DERSUL quantas vezes for convocado. Entretanto, obrigatoriamente às segundas-feiras, às 15 horas ou no primeiro dia útil seguinte, à mesma hora, quando na segunda-feira não houver expediente."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 1980

OLAVO VILLELA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Administrativo
do DERSUL

Processo nº 452/80-AC

Fls. 04

DECISÃO DO CONSELHO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DERSUL, em sessão ordinária realizada em 01.02.80, decidiu por unanimidade de votos, e acatando o parecer do Conselheiro representante da Diretoria de Obras, aprovar a solicitação do Diretor de Administração e Finanças deste Departamento, no sentido de alterar o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Dersul, para que as reuniões passem a ser realizadas nas segundas-feiras às 15.00 horas ou no primeiro dia útil seguinte, a mesma hora, quando na segunda-feira não houver expediente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, 01 de fevereiro de 1.980.

Engº. Arnaldo Ferreira de Souza
Secretário Executivo do CA.

SANESUL

EDITAL Nº 002/80

TOMADA DE PREÇOS

REFERÊNCIA : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA A REGIÃO.

LOCALIDADE : CAMPO GRANDE-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se acha aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados, poderão obter pasta contendo, especificações e bases da licitação a partir de 29 de fevereiro de 1980, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 14 de março de 1980, às 15:00 (QUINZE) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 27 de fevereiro de 1980.

ENGº LÚCIO HUMBERTO DE C. TIBERY

CHEFE GEL - SANESUL

ENGº ABRÃO JOSÉ NETTO

DIRETOR PRESIDENTE

SANESUL

Órgãos Federais

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, SEDIADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511a. Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75:

CONSIDERANDO que as Cooperativas Habitacionais: dos Bancários de Aquidauana Ltda.-COOPHANA - AF nº MT-18; dos Trabalhadores de Maracaju Ltda.-COOPHAJU - AF nº MT-20; Cidade Morena Ltda.-COOPHAMORENA-AF nº MT-26 e 26 de Agosto Ltda.-COOPHARADIO - AF nº MT-31, atingiram seus objetivos, concluindo seus programas habitacionais,

RESOLVE:

-determinar a dissolução extrajudicial das referidas Entidades;
-designar Liquidante a APEMAT - Associação de Poupança e Emprego de Mato Grosso;
-fixar o prazo de 12(doze) meses para encerramento da medida administrativa;

-atribuir ao Liquidante a remuneração global de 240 (duzentos e quarenta) salários-mínimos regionais, o que dá a média mensal de 5 (cinco) salários-mínimos por Cooperativa, que deverá ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação, correndo as despesas por conta do BNH;

-recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4(quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de Janeiro de 1.980

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

(a) Antonio Luiz Candal Fonseca
Diretor de Programas Habitacionais
Cooperativos e Especiais.

(Cr\$ 1.340,00 G.360 J.)

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Departamento Judiciário Cível

AUTOS COM VISTA

Recurso Extraordinário (Arguição de Relevância de Questão Federal) Recorrente: Lauro Dierings (Adv. Dra. Marialda Machado Saretta). Recorrida: Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso (Adv. Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva). "Com vista à RECORRIDA para as devidas providências do art. 308, § 4º, item III do Regimento Interno do S.T.F.".

AUTOS COM VISTA

Recurso Extraordinário (Agravamento Regimento Interposto ao Mandado de Segurança nº 20 - Capital - classe II "a"). Recorrente: Carlos Antenor Consoni (Adv. Drs. Muzzi Zauith e Abel Rezende). Recorrido: Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. DESPACHO: "Intime-se o recorrido para impugnar o cabimento do recurso, no prazo de cinco (05) dias.

Campo Grande, 26/02/1980."

a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
- Vice-Presidente -

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 101 - Capital - classe II "o". Apelante: Carlos Dias de Andrade (Adv. Dr. Carlos Stephanini). Apelada: Viação Motta Ltda (Adv. Dr. Antônio José Corrêa). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 92 - Capital - classe II "q". Apelante: Eida Maria Ferreira Passos (Adv. Dr. José Rubens Vieira Nobre). Apelada: Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso "FUCMAT" (Adv. Dra. Maria Henriqueta de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, 27 de fevereiro de 1980.

HÉLIO DE NARDO

Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do Art. 97, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Apelação Criminal - classe "L" - nº 124/79 - Arq. 11 - C. 19. Fátima do Sul - Apelante - Aparecido Fernandes da Silva (Dr. Osvaldo Vieira de Faria) - Apelada - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 26 de fevereiro de 1980

Bel. Ivair Gomes Ferro.
Diretor do Departamento.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia TURMA CRIMINAL, fluído o prazo previsto do Art. 97, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

1 - Apelação Criminal - classe "L" - nº 114/79 - Arq. 35, C. 03 - Corumbá - Apelantes - Joalins Olívio de Arruda (Dr. Márcio Toufic Baruki) e Luiz Carlos Abreu da Silva (Drs. Alcindo Cardoso do Valle e Carlos de Barros Rodrigues Leite) - Apelada - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

2 - Apelação Criminal - classe "L" - nº 115/79 - Arq. 09 C. 17. Coxim - Apelante - Ennio de Araújo (Dr. Manuel da Cunha Lacerda) - Apelada - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 27 de fevereiro de 1980.

Bel. Ivair Gomes Ferro.
Diretor do Departamento.

Comarcas de 1ª Instância

JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE.-

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.-

JUIZ DE DIREITO:- DR. AMILCAR SILVA.-

ESCRIVÃO:- ARLETE BORGES BARROS.-

PROC. nº 937/79 - INDENIZAÇÃO.-

A:- ISRAEL DINIZ RUBINSZTEJN.- Adv.- Leonardo N. da Cunha.-
R:- TARGINO DE SOUZA OLIVEIRA.- Adv.- Manoel Camargo Bronze.-
DESPACHO:- Audiência para o dia 29/02/80, às 15,00 -

PROC. nº 471/79 - ALVARÁ DE GUARDA E SUSTENTO.-

A:- EDWIRGES SIQUEIRA.- Adv. Antonio T. da Cunha.-

R:- WAGNER SIQUEIRA CONÇALVES.- Adv.

DESPACHO:- Audiência para o dia 19/03/80, às 14,00 horas.-

PROC. nº 1.119/79 - ALIMENTOS.-

A:- MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS.- Adv. Def. Público.-

R:- OSÓRIO CORREA.- Adv.

DESPACHO:- DIGA A AUTORA.-

PROC. nº 20/80 - DIVÓRCIO:-

A:- A.D.- Adv. Luiz A. Figueiredo.-

R:- R.P.M.- Adv.

DESPACHO:- Senciado em ,digo, Sentenciado em 19/02/80-
Dec. prazo.-

PROC. nº 1237/79 - ALIMENTOS.-

A:- ERACEMA BRUM LIMA - Adv. Benedito Raveduti.-

R:- PRIMO VILLALBA HERRERA.-

DESPACHO:- Sentenciado em 12.02.80.- Dec. prazo.-

PROC. nº 47/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.-

A:- J. R.- Adv. Paulo V. Pinto da Silva.

R:- T. M. P. R.- Adv.

DESPACHO:- Sentenciado em 20.02.80. Dec. prazo.-

PROC. nº 441/79 - DIVÓRCIO.-

A:- F. J.- Adv. Afonso Nunes da Cunha.- Def. público.-

R:- A. M. J.- Adv.-

DESPACHO:- Sentenciado em 11.02.80. Dec. prazo.-

PROC. nº 1215/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.-

A:- C. A. M. L.- Adv. José Barbosa dos Santos.-

R:- R. M. L.- Adv.-

DESPACHO:- Sentenciado em 12.02.80.- Dec. prazo.-

PROC. nº 205/79 - DIVÓRCIO.-

A:- V. A. M. Adv. Elci L. do Amaral.-

R:- A. C. S. R.- Adv.-

DESPACHO:- Sentenciado em 26.12.79.- Dec. prazo.-

PROC. nº 765/77 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.-

A:- M. C. e M. C. T.- Adv.- Cyrio Falcão.-

R:- Espólio de L. M. F.- Adv.-

DESPACHO:- Audiência para o dia 27.03.80, às 13,15 h.

PROC. nº 1150/78 - JUSTIFICAÇÃO.-

A:- IRACY COMES FERREIRA.- Adv. Def. Público,

R:- SALVADOR DE OLIVEIRA.-

DESPACHO:- DIGA O AUTOR.-

PROC. nº 870/79 - SEPARAÇÃO DE CORPOS.-

A:- I. C. P.- Adv. Calil José Domingos.-

R:- M. C. C. P.- Adv.

DESPACHO:- DIGA O RÉU..

PROC. nº 752/78 - ALIMENTOS.-

A:- EVA LUIZ PEREIRA.- Adv. Antonio de A. Chaves

R:- WILSON RAMOS DE SÁ - Adv.-

DESPACHO:- DIGA O AUTOR.-

PROC. nº 956/78 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A:- I. A. M.- Adv.-

R:- S. T. M.- Adv.-

DESPACHO:- Sentenciado, Dec. prazo.-

PROC. nº 174/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL.-

A:- M. J. B. G.- Adv. Bernardo E. Lahdo.-

R:- J. G. S.- Adv.-

DESPACHO:- Sentenciado, Dec. prazo.-

PROC. nº 475/78 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR.-

A:- LUZIA SOUZA DA SILVA.- Adv. Def. Público.-

R:- ADALBERTO JOR E DA SILVA.- Adv.-

DESPACHO:- DIGA A AUTORA.-

EXPEDIENTE DE CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Cartório do Terceiro Ofício

Comarca de Campo Grande

Proc. nº 8/79 - Inventário.

Invte. Otacilia M. da Silva- Adv. Salomão F. do Amaral

Invdo. Cristóvão de Assis.

Aguarda providências da inventariante.

Proc. nº 505/72- Inventário.

Invte. Michel Saddi- Adv. Rosa Saddi

Invdo. Izabel Maluf Saddi.

Aguarda manifestação da inventariante.

Proc. nº 836/79 - Remoção de Curador

A. Erotildes Rodrigues da Silva- Adv. José R. V. Nobre.

R. Ormírio Bernardes de Souza- Adv. Joaquim de Carvalho Siqueira

Despacho de fls. 46v9: "Atento às ponderações da requerente e à concordância do MP, defiro o pedido de fls. 40/41. Suspendo o exercício da Curatela, e, interinamente, até ulterior deliberação, nomeio Curador Substituto, o Sr. Delamar da Silva Nantas que prestará compromisso e mediante especialização de hipoteca. Int. CGrande, 25/1/80 (a) Dr. José Rizkallah Juiz de Direito".

Vários processos apensos aos autos de inventário de Geraldo Castelo. Aguardam manifestação da inventariante, Moema S. Castelo.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
JUIZ: DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH
ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

PROC. nº 777/79 Anulação de procuração e Escritura
A - Benedita Fernandes Costas. Adv. Dra. Elci L. Amaral.
R - Joaquim Antonio de Jesus. Adv. Dr. Abdalla Jallad.
Desp. Redsigno o dia 6-5 p.f. às 13 horas. Int.

Proc. nº 1.425/79 consignação em pagamento
A - Francisco Martiliano de Oliveira. Adv. Dr. Valcy R. Soares.
R - Valentin Delfino e S/m. Adv. Dr. Henoch Cabrita de Santana.
Desp. Vistos, em saneado. Partes legítimas e bem representadas.
Processo em ordem, sem nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. Presentes as condições da ação. Dou-o por saneado. Audiência de instrução e julgamento para o dia 16-4 p.f. às 13 horas. R.I

Proc. nº 40/79 Carta Precatória.
A - Financiadora Bradesco S.A. Credito Financiamento e Investimento.
Adv. Dr. João Francisco Volpe. Dra. Camila M.S. Fleury da Silveira.
R - Ronaldo da Silva Capalbo e Roberval Capalbo.
Desp. Diga o autor. Int.

Proc. nº 1620/79 Ressarcimento
A - Silvina Nascimento de Oliveira. Adv. Dr. Erlio Natalício Fretes.
R - Afonso Augusto Pinto. Adv. Dr. Osmar de Figueredo.
Desp. A procuração só pode ser outorgada por menor através de instrumento público. Providencie-se. Int.

Proc. nº 1374/79 Execução
A - Laudelino Gonçalves. Adv. Dr. Candido Fernandes.
R - José Marcos Rubio Pereira.
Aguardando manifestação sobre a avaliação.

Proc. S/nº Embargos
A - Ronaldo da Silva Capalbo. Adv. Drs. Maria Aparecida de Lima Garcia e Onofre da Costa Lima Filho.
R - Banco do Estado de Mato Grosso S/A. Adv. Drs. Humberto Canale Junior, Luiz Claudio H. de Faria e Orcirio Reis Pache.
Desp. 1- Intime-se o pereito nomeando a prestar compromisso a a propor, rprovisoriamente, os seus honorários. 2 - De-se Ciência à embargada do pedido de fls. 104/105 e dos quesitos de fls. 106/109. Int.

Proc. nº 106/80 Execução por quantia Certa
A - Cia Real de Investimento Crédito Fin. e Investimento. Adv. Dr. Augusto José Corrêa da Costa.
R - Erny Jarbas Rodrigues Gehlen e outro.
Desp. R.A.com o original dos títulos, cl.

Proc. nº 1159/79 Execução
A - Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv. Dr. João Francisco Volpe.
R - Hans Bacheinheimes e Orlinda Medeiros Bacheimer. Adv. Dr. José Couto Vieira Pontes e Antônio Dorsa.
Aguardando manifestação sobre a avaliação.

Proc. nº 394/79 Sumarissimo
Classe II "N" Apelação Civil nº 27 Capital- 01
Apelantes- Paulo Edvino Schlerder. Adv. Drs. João de Campos Corrêa Edir Flores Nunes de Andrade e Marlene Valeriano Albuquerque.
Apelado - Biergue e Cia Ltda. Adv. Dr. Olivio Ulisses Otto.
Desp. Digam as partes, em 3 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Int.

Proc. nº 1.342/79 Embargos de Terceiros
A - Wilson Seitsai Oshiro. Adv. Dr. Jairo Corrêa Fontoura.
R - Milton Rosa Silva. Adv. dr. Paulo Alberto de Castelo Branco.
Desp. Diga o autor. Int.

Proc. nº 522/79 Execução
A - Refrigel Comercio e Representações Ltda. Adv. Dr. Ailton Cabral Duarte.
R - Hélio Ferreira de Oliveira e Osmar Inácio Marcelino.
Desp. Expeçam-se editais de leilão, que designo para o dia 18 e 28-3 p.f., às 13 horas. Int. Pessoalmente o executado. Int.

Proc. nº 05/80 Despejo
A - Miguel Salomão. Adv. Dr. Humberto Canale Junior.
R - Antonio Trindade Neto.
Desp. Diga o autor.

Proc. nº S/N Embargos.
Embargante- Vicenzo Montalbano. Adv. Dr. Fauze Amizo.
Embargado - Antenor Paes Taveira. Adv. Drs. Otaviano da Silva e Vicente Azuaga.
Desp. Digam as partes se tem prova a produzir, em audiência ao fora dela, especificando. Após, C. P.Cl. Int.

Proc. nº 562/79 Execução
A - Refrigel Comercio e Representações Ltda. Adv. Dr. Ailton Cabral Duarte.
R - Antonio de Souza. Adv. Dr. Jonas dos Santos Pellicioni.
Desp. Manifeste a exequente o seu interesse no prosseguimento do feito. em 3 dias, requerendo o que de Direito. Int.

Proc. nº 08/80 Despejo por falta de pagamento
A - Arthur Altounian. Adv. Dr. Antonio T. da Cunha.
R - Antonio Soares Filho.
Desp. Diga o autor. Int.

Proc. 350-A. Sumarissimo.
Classe II "N" Apelação Civil nº 30 - Capital - 01
Apelante- Jurandir Santana Nogueira. Adv. Dr. Ernesto Borges Filho.
Apelado - Depósito Barra Bonita Ltda. Adv. Dra. Denise Aparecida Lins.
Desp. R. joje. Cumpra-se o V. Acórdão. Int.

Proc. nº S/N. Embargos à Execução
Embargante - Rene Lechuga Pires. Adv. Dr. Antonio Dorsa.
Embargado. Osvaldo de ForgiValdir Flores Acosta.
Sent. 2 Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Em consequência, condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito, inclusive juros de mora. A penhora é subsistente. Prossiga-se na execução. P.R. I. C. C. Grande, 25 de fevereiro de 1980.

Proc. nº S/N. Execução
A - Banco Auxiliar de São Paulo S.A. Adv. Dr. Evandro F. de Viana Bandeira e Dra. Maria Viana Bandeira Barbosa.
R - Hans Bacheinheimer Steinman. Adv. Dr. Antonio Dorsa.
Aguardando manifestação sobre a avaliação.

Proc. nº 156/79 Carta Precatória.
A - Caravelo & Cia. Adv. Drs. Shiro Tanno e Valdomiro Montalvão.
R - Elizabeth de Freitas e outros.
Desp. Diga o exequente. Int.

Proc. nº Declaratoria Negativa de Obrigações Cambiárias.
A - Agros-Assentamento Rural Orientado Ltda. Adv. Dr. Elbio Afonso Meneghel.
R - Eugenio Doim Vieira. Adv. Dr. Wilson Barbosa Martins.
Sent. 4- A luz do exposto JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, nos termos do art. 4º, inc. I, do Código de Processo Civil, para declarar inexistente Relação Jurídica Cambial, entre as partes. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.C. Campo Grande, 25 de fevereiro de 1980.

Proc. nº 1004/79 Execução
A - Seagram Distribuidora de Bebidas. Adv. Drs. Humberto Canale Junior e Luiz Claudio H. de Faria.
R - A. Baltulhe Comercio e Representações Ltda. Adv. Dra. Elci Leria do Amaral da Costa.

Proc. nº 1391/79 Embargos de Terceiros.
Embargante - Moveis Sul Ltda. Adv. Dr. Julião de Freitas.
Embargada - Cia de Moveis Três "S". Adv. Drs. Antonio K. Sadalla e Guilherme Ramão Salazar.
Desp. Audiência de instrução e julgamento para o dia 14-4 p.f., às 13 horas.

Proc. nº 101/80 Cobrança
A - Xerox do Brasil S.A. Adv. Drs. Mario Edson de Barros e José Lotfi Corrêa.
R - Poente - Agro Industrial e Colonizadora Ltda.
Desp. Audiência de conciliação e julgamento, para o dia 12-5 p.f. às 13 horas. Int. Cite-se.

Proc. nº 1286/79 Execução
A - Trol S.A. Indústria e Comércio. Adv. Dr. João Francisco Volpe R - Campo Grande União Ltda. Adv. Dr. João José de Souza Leite.
Desp. Expeça-se os editais de praça, que designo para os dias 10 e 23-4 p.f., às 13 horas. Intime-se pessoalmente o executado. Int.

Proc. nº 314/79 Execução
A - Orlando Oliveira Costa. Adv. Dr. Orlando Oliveira Costa.
R - Dismac. Distribuidora MAC Ltda. Adv. Dra. Gilcleide Maria S. Alves.
Desp. Diga o exequente. Int.

Proc. nº 1508/79 Reintegração de Posse
A - Mohamede El Ghandour. Adv. Dr. Kalil José Domingos.
R - José Andrade de Moraes. Adv. Drs. Eli Souza e Jonathan de Oliveira
Desp. Digam as partes se tem algum prava a produzir, fora da audiência, especificando. Int.

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem expedito nos autos da Ação de CARTA PRECATÓRIA, ORIUNDA DE COXIM MS, requerida por CELSO FERREIRA FARIAS contra MANOEL DA SILVA MACHADO (Proc. nº 1040/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADA a pessoa de MANOEL DA SILVA MACHADO, da penhora realizada em seus bens que são: Um dormitório Princesa; um jogo de sofá Mustang. Um jogo de Bi-cama. Um jogo de sofá azul. Um armário com pia de 1,80 altura por 1,60 largura. Um jogo de copa Veneza, com 6 cadeiras. Duas camas de casal. Três camas de solteiro. Três colchões de solteiro. E para que chegue ao conhecimento do executado, todo o teor do presente edital e para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivão do 6º Ofício o subscrevo. (a) Dr. Marco Antônio Cândia - Juiz de Direito da 6ª Vara Civil.

(Cr\$ 1.139,00-G.373-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor WOLNEY DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da primeira Vara Criminal, em substituição legal, por esta Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER ao réu: MANUELINO CALDEIRA MOURA, brasileiro, casado, motorista, nat. de Três Lagoas-MS., nasc. aos 04.06.32 filho de Silvino Caldeira de Moura e Maria Candida da Silva, que, contra ele foi movida pelo Ministério Público ação penal pela infração ao art. 121 § 3º do Código Penal, e como o referido réu não tenha sido encontrado FICA INTIMADO da sentença prolatada em 25 de outubro de 1979, nos autos de processo crime nº 267/79, que em seu ítem final diz: JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA CONDENÁ-LO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121 § 3º, do C.P. C/C o ART. 51 DO C. PENAL BRASILEIRO NO SEU § 1º (CONCURSO FORMAL) AINDA PORQUE INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 129 § 6º DO MESMO DIPLOMA LEGAL MAS TAMBÉM NO CONCURSO FORMAL DO ART. 51 § 1º DO MESMO DIPLOMA, CONSIDERADO O GRAU DA CULPA, A PERSONALIDADE DO AGENTE BEM ASSIM OS SEUS ANTECEDENTES FIXO A PENA EM DOIS ANOS DE DETENÇÃO, ATENDENDO AINDA O QUE DISPÕE O ART. 51 § 1º DO C.P. AUMENTO A PENA DE UM TERÇO PORQUE O ACUSADO NÃO PROCUROU DIMINUIR AS CONSEQUÊNCIAS DO SEU ATO FUGINDO DO LOCAL, FICA ASSIM FIXADA EM DOIS ANOS E QUATRO MESES DE DETENÇÃO. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Cidade e Capital do Estado de Mato Grosso do Sul aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu (a) Auxiliar Judiciário o subscrevo. (a) Dr.

Wolney de Oliveira-Juiz de Direito.
(J.G.-J.)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. AMANDO DE LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que do presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 090/79. 1ª. Vara, Ação de Suprimento Judicial de Consentimento, tendo como requerente Francisco Vieira da Silva e requerido Juízo de Direito da 1ª Vara, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, expediu-se o presente com o teor da citação no prazo acima de JOÃO RIBEIRO DE PAIVA e ANTONIA GONZAGA DE PAIVA, do inteiro teor da petição adiante transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Três Lagoas. FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Água Limpa município de Água Clara, desta Comarca, por seu advogado infra-assinado vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer se digne conceder SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO a favor de sua sobrinha OLGA MARIA DE PAIVA, brasileira, solteira, do lar, residente no mesmo endereço, pelas razões do fato e de direito que passa a expor: Olga Maria, atualmente com 17 anos de idade, residindo em companhia do repte: desde tenra idade, que se encontra afastada de seus pais que abandonaram-na a mais de 10 anos achando-se em lugar incerto e não sabido. Todos os documentos necessários ao processo de habilitação foram providenciados (anexos), com exceção do consentimento que, conforme alegação supra não poderia ser fornecido pelos pais de Olga, razão pela qual, o requer a V. Excelência. Requer, outrossim, se necessário for, a citação JOÃO RIBEIRO PAIVA e ANTONIA GONZAGA DE PAIVA Pais de Olga, que deverá ser feita por edital, posto que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para contestem o suprimento, sob pena o fazer se a sua revelia, nos termos do artigo 802 e 803 do C.P.C. Pede, finalmente a intimação do R. Promotor Público e que cumpram as demais disposições legais. Termos em que, para efeito fiscais, dando a presente o valor de Cr\$. 100,00. P. e E. Deferimento. Três Lagoas, 25 de abril de 1979, (a) Luiz Otávio Gottardi - Advogado-OAB 1331-Mt." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma legal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1.979) Eu, Pedro Vieira Neto Escrivão Substituto do Cartório do 1º Ofício o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima Juiz de Direito.
(J.G.-J.)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÕES

FINPLAN-FINANCIAL PLANEJAMENTOS S/A.
CGC-MF 03.264.157/0001-12

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Finplan-Financial Planejamento S.A., a se reunirem em nossa Sede Social, à Rua Dom Aquino nº 1.354, s/loja, nesta Capital, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de março de 1980, às 09 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, pareceres dos Auditores Independentes e demais documentos referentes ao exercício findo em 31.12.79;
 - elevação do Capital Social de Cr\$ 4.440.672,00 para Cr\$ 5.681.448,00 em cumprimento ao artigo nº 167 da Lei nº 6.404/76;
 - fixação da remuneração dos Administradores, para o exercício de 1980;
 - outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, no endereço acima citado, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76.

Campo Grande-Ms, 28 de fevereiro de 1980. (a) Carlos Arruda Mendes
Diretor Presidente.
(Cr\$ 1.005,00 G.384-M.)

FINANCIAL PROMOTORA DE VENDAS S/A
CGC-MF 03.123.155/0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FINANCIAL PROMOTORA DE VENDAS S/A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 10 de março de 1980, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua 14 de Julho 2698, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, visando deliberarem em relação a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.79, bem como, deliberar com relação a destinação do lucro líquido do exercício.
- Aprovação da correção monetária do capital social e consequente elevação do capital social de Cr\$ 9.000.000,00, para Cr\$ 13.230.000,00 em cumprimento ao Art. 167 da Lei 6.404/76.
- Fixação dos honorários dos administradores.

d) - Outros assuntos de interesse social.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 1980

(a) Dr. Itálio Coelho

(Cr\$ 871,00-G.364-I)

Pres. do Conselho de Administração

FINANCIAL BRAGANÇA
CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CGC-MF 03.120.821/0001-50

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FINANCIAL BRAGANÇA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 10 de março de 1980, às 9 (nove) horas, na sede social, à Rua 14 de Julho, 2678, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, visando deliberarem com relação a seguinte ordem do dia:

1) - Em Assembleia Geral Ordinária:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.79, bem como, deliberar com relação a destinação do lucro líquido do exercício.
- Aprovação da correção monetária do capital social e consequente elevação do capital social de Cr\$ 48.600.000,00 para Cr\$ 71.381.250,00 em cumprimento ao Art. 167 da Lei 6.404/76.
- Fixação dos honorários dos administradores.

2) - Em Assembleia Geral Extraordinária:

- Ratificação das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16.03.79.
- Outros assuntos de interesse social.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 1980

(a) Dr. Itálio Coelho

(Cr\$ 1.072,00-G.365-J.)

Pres. do Conselho de Administração

ELEIÇÕES SINDICAIS

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III, da Portaria 3437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foram registradas a chapa seguinte como concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 01 de fevereiro de 1980, neste mesmo Diário Oficial:

DIRETORIA-EFETIVOS

- Sebastião Vieira d'Ávila
- Oscar Emilio Korndorfer
- Valdomiro Pereira de Oliveira

CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS
CGC nº 03.267.101/0001-11

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 32.247 DE 23.02.53 ISENTA DO IMPOSTO DE RENDA PELO DECRETO Nº DRF-75 0130-02.389/77 DE 13.06.1977 - BALANÇO GERAL, CONSOLIDADO, DO CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS E SUAS ENTIDADES SUBORDINADAS "SANATÓRIO MATO GROSSO" E "FRATERNIDADE EDUCACIONAL".

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A T I V O		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terrenos	60.000,00	Patrimônio em 01.01.79	8.029.226,79
Prédios	1.745.000,00	Variação Patrimonial em 31.12.79	1.201.189,49
Instalação	224.686,08		9.230.416,28
Melhoramentos	12.875,52	Fundo Reserva Imobilizado	90.041,85
Equipamentos	2.571.772,54	Verbas Disponíveis	110.000,00
Veículos	32.583,68		9.430.458,13
Constr.Andamento	3.610.816,79	EXIGÍVEL	
	8.257.734,61	Credores Diversos	263.554,10
REALIZÁVEL		Obrigações Previdenciárias	77.902,14
Inventários	281.461,46	Obrigações Tributárias	45.803,95
Contas a Receber	2.096.519,29	Empréstimos	1.197.724,87
Adiant.Fornecedores	7.064,10		1.584.985,06
	2.385.044,85	TOTAL DO PASSIVO	11.015.443,19
DISPONÍVEL			
Caixa	132.547,07		
Rancos c/movim.	240.116,66		
	372.663,73		
TOTAL DO ATIVO	11.015.443,19		

Transcrito no livro Diário nº 01, fls.45.

Campo Grande, 31 de dezembro de 1979

(a) Jerônimo Gonçalves da Fonseca
Presidente

(a) Maria Edwiges Borges
Vice-Presidente

(a) Fátima do Carmo Albino Maia
Bel.Ciências Contábeis
CRC-MT 3.280

CONSELHO FISCAL: (as) Pedro Cunha, Dalve dos Santos, Francisco Santa Bárbara.

DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

S A Í D A S		E N T R A D A S	
Pessoal Serviços Próprios	6.213.601,76	Pacientes Previdenciários	9.342.827,12
Encargos Sociais	495.271,42	Pacientes Particulares	1.565.819,89
Pessoal Serviços Terceiros	1.609.491,02	Receitas Eventuais	4.000,00
Medicamento, Mat. e Componentes	3.565.688,24	Entradas Próprias	187.166,31
Impostos,Taxas,Contrib.e Multas	122.493,88	Auxílios, Subvenções e Convênios:	
Finanças	493.229,03	L.B.A.	60.000,00
Gerais	1.327.894,05	Estaduais	1.043.600,00
Assist.Prestada à Pac.Indigente	1.878.014,12	Federais	25.000,00
Variação Patrimonial	1.201.189,49	Particulares	1.773.404,01
		Doações Diversas	2.902.004,01
			307.399,20
		Não Operativas	
		Estimativa do Atend.à Pac.Indigentes	1.878.014,12
		Fundo Depreciação	519.652,36
TOTAL DE SAÍDAS	16.906.873,01	TOTAL DE ENTRADAS	16.906.873,01

Transcrito no livro Diário nº 01, fls. 45.

Campo Grande, 31 de dezembro de 1.979

(a) Jerônimo Gonçalves da Fonseca
Presidente

(a) Maria Edwiges Borges
Vice-Presidente

(a) Fátima do Carmo Albino Maia
Bel.Ciências Contábeis
CRC-MT - 3.280

CONSELHO FISCAL: (as) Pedro Cunha, Dalve dos Santos, Francisco Santa Bárbara.

(Cr\$ 4.824,00-G.369-I)

Cr\$ 15,00